



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Edital nº 01, de 16 de janeiro de 2023

**Processo Seletivo Complementar 2023.1 para Cursos na Modalidade
PROEJA FIC**

A Diretora-Geral *em exercício* do Campus Petrolina, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 64/2022**, para Cursos na modalidade PROEJA FIC, no turno noturno, do IF SERTÃO-PE - *Campus* Petrolina, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DO EDITAL

O presente Edital é referente ao **Processo Seletivo Complementar** para ingresso no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, no ano letivo de 2023, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – PROEJA FIC Integrado ao Ensino Médio ofertados pelo *Campus* Petrolina.

2. DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo Complementar previsto neste Edital será válido para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ter concluído o Ensino Fundamental (9º ano, antiga 8ª série, ou a 4ª fase/8º módulo da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental ou equivalente)

3.2 Para a inscrição, é obrigatório que o candidato:

- a) Possua Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório com o número do CPF. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar a aquisição do mesmo; só será aceita uma inscrição por CPF.
- b) Possua documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH-modelo com foto), Passaporte ou Carteira Profissional, próprios;
- c) Possua correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de e-mail válida;
- d) Ter no mínimo 18 anos de idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

4. DAS VAGAS REMANESCENTES

4.1 As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

- a) Cursos na modalidade PROEJA FIC (formação inicial e continuada integrada ao ensino médio) – 55 vagas, conforme Tabela 1.

TABELA 1

PROEJA FIC	Turno	Entrada	Ampla Concorrência (A)	Cotas para Egressos de Escola Pública								TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda				
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		
				PcD** (B)	Vagas gerais (C)	PcD** (D)	Vagas gerais (E)	PcD** (F)	Vagas gerais (G)	PcD** (H)	Vagas gerais (I)	
ELETRICISTA PREDIAL (PROEJA FIC)	NOITE	2023.1	14	02	03	01	01	02	03	01	01	28
OPERADOR DE COMPUTADOR (PROEJA FIC)	NOITE	2023.1	13	02	03	01	01	02	03	01	01	27
Total											55	

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

** PcD: Pessoas com Deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

5. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através da internet, no período de 17 de janeiro até 23h59min do dia 08 de fevereiro de 2023;

5.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/TuSui1ZNPJCnwPYB6>, anexando os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (Ficha 18);
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) CPF;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) Foto 3x4 atual;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de comprovação de quitação eleitoral da última eleição;
- h) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência atualizado.

5.2.1 Os documentos constantes no item 5.2 deverá ter tamanho máximo de 10 MB, podendo ser nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG.

5.2.2 O Histórico Escolar ou documento equivalente deve conter as informações constantes no Item 6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS.

5.2.2.1 Caso não seja possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar DECLARAÇÃO.

5.2.2.2 O documento anexado **deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do candidato, carimbo e assinatura do responsável pela escola (diretor, gestor, coordenador ou secretário) e deverá estar digitalizado na íntegra.**

5.2.2.3 Caso o candidato não consiga o carimbo e a assinatura do responsável pela escola, conforme o item anterior, poderá apresentar documento assinado digitalmente, por meio de assinatura eletrônica ou certificação digital.

5.3 Será efetivada apenas uma inscrição por candidato(a.)

5.3.1 Caso o/a candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição, para efeito de homologação e classificação será considerada apenas o último formulário preenchido.

5.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará, salvo casos que sejam de sua competência, por inscrição não recebida devido a problemas nos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.5 No dia 09 de fevereiro de 2023 o candidato deverá consultar, via internet, através de: www.ifsertao-pe.edu.br, se sua inscrição foi confirmada.

5.6 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Complementar serão divulgadas via internet



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br.

5.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.8 Caso o/a candidato(a), dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma que integra o ANEXO I, verifique algum equívoco em sua inscrição, poderá realizar o preenchimento de outro formulário, estando ciente de que será aceita apenas a última inscrição, conforme estabelecido no item

5.9 Uma vez homologadas as inscrições, não é permitida a mudança de curso ou retificação de qualquer natureza.

5.10 Em nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

5.11 NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

5.12 Não será realizada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

5.13 O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Fundamental, ou equivalente, em estabelecimento de **ensino estrangeiro** deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

5.14 No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um curso**.

5.15 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no item 6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS.

5.16 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dando ao IFSertãoPE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da sua inscrição.

5.16.1 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documento:

- com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição diferente do que conste nos documentos anexados);
- sem o nome do candidato;
- com notas sem comprovação ou notas ausentes;
- sem o carimbo e a assinatura do responsável pela escola (item **5.2.2.2**), ressalvado o disposto no item **5.2.2.3**;
- sem identificação da escola;
- ilegível (de difícil leitura ou que não se pode ler com clareza);
- sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- incorreto (como histórico escolar de nível diferente, documento pessoal, fotografia, faturas, entre outros).

5.17 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

5.18 A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

5.19 Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no **Item 7**.

5.20 O IFSertãoPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

5.21 No dia 09 de fevereiro de 2023, a Comissão Permanente de Processo Seletivo do IFSertãoPE disponibilizará a homologação das inscrições, ou seja, a lista com as inscrições aceitas – contendo o nome do candidato, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno – no endereço eletrônico <https://ifsertao-pe.edu.br/>.

5.21.1 Serão indeferidas (NÃO ACEITAS) as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5.21.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos, poderão ser apresentados recursos (pedidos de reconsideração) para as **INSCRIÇÕES** não homologadas, no prazo de 48h, por meio do FORMULÁRIO disponível em: <https://forms.gle/pvcVVFPOZMuTtE5Y8>.

6. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

6.1 A homologação da inscrição não garante o preenchimento da vaga pelo candidato(a).

6.2 Caso existam mais candidatos do que vagas disponíveis, será atribuída uma classificação que obedecerá, na ordem, ao seguinte critério:

a) Maior média aritmética da disciplina Língua Portuguesa, no último ano do Ensino Fundamental ou equivalente;

b) Em caso de empate, será considerada a maior nota da disciplina Matemática, no último ano do Ensino Fundamental ou equivalente.

6.2.1 Persistindo o empate será considerada a maior idade entre os classificados.

6.2.2 No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos:

1. Gramática (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), em vez de Língua Portuguesa ou Português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

2. Álgebra (nota 8,0), Geometria (nota 9,0), Aritmética (nota 9,5), em vez de Matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

6.2.3 Nos casos em que constar expressamente no histórico escolar, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

Exemplos:

1. Português (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua Portuguesa ou Português.

2. Matemática (nota 8,0), geometria (nota 9,0), Aritmética (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.

6.2.4 No caso de o candidato ter obtido conceito em vez de nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer a sua equivalência, será atribuída uma nota numérica, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo IV deste Edital**.

6.2.5 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo) ou **3ª Fase da Educação de Jovens e Adultos** será atribuída uma única média para cada disciplina já especificada.

6.2.6 Será ser inserido no sistema notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula. No caso dos candidatos que tenham notas de 10,0 a 100,0, estas serão transformadas para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

6.2.7 Nas hipóteses de o histórico escolar ou declaração equivalente não apresentar conceitos previstos na tabela de equivalência, o candidato deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo Edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

6.2.8 O documento citado no item 6.2.7, fornecido pela escola de origem do candidato, deverá conter carimbo da instituição e assinatura do servidor responsável e **deverá, obrigatoriamente, ser anexado no sistema** na tela prevista para inserção dos documentos comprobatórios das notas apresentadas pelo candidato, **sob pena de invalidação (indeferimento) da sua inscrição.**

6.3 A lista dos candidatos APROVADOS será divulgada no endereço eletrônico do IFSERTÃOPE, www.ifsertao-pe.edu.br. O candidato deverá se informar sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados publicados.

6.3.1 O resultado preliminar do processo seletivo complementar será divulgado conforme Cronograma (Anexo I).

6.3.2 O resultado final com a relação dos candidatos aprovados, obedecendo ao limite de vagas do curso, será divulgado conforme Cronograma (Anexo I).

6.3.3 O resultado do processo seletivo com os nomes dos (as) candidatos (as) selecionados (as) será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br>.

6.3.4 Os (as) candidatos (as) classificados (as) fora do número de vagas serão inseridos (as) na lista como cadastro de reserva e podem ser matriculados (as), caso haja desistência de alunos (as) até o cumprimento dos primeiros 25% da carga horária total prevista para o curso.

7. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

7.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFSertãoPE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme definido abaixo (ver quadro explicativo):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas, independentemente de renda.

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independentemente de renda, haverá uma nova subdivisão, à qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

c) Dentro das subdivisões mencionadas no item anterior (alínea “b”), haverá uma nova subdivisão, à qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**		Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**	
Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) *** Grupo B	Vagas gerais Grupo C	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) *** Grupo D	Vagas gerais Grupo E	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) *** Grupo F	Vagas gerais Grupo G	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) *** Grupo H	Vagas gerais Grupo I

** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (tendo como referência a população do Estado de Pernambuco), sendo aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”. O percentual atual do Estado de Pernambuco é de 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico de 2010.

*** O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (tendo como referências a população do Estado de Pernambuco), sendo aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é de 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico de 2010.

7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

7.3 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que: a) tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

7.5 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas (EEP) que não obtiverem a confirmação de matrícula quanto à documentação específica destas cotas continuarão concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

7.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

7.7 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda, o candidato deverá realizar a sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

7.8 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao realizar a sua inscrição via Internet, marcar a opção correspondente a essas vagas (grupos de concorrência B, C, F e G), o que significa autodeclarar-se como pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

7.9 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, previsto no formulário de inscrição.

7.9.1 A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

7.9.2 O candidato autodeclarado preto ou pardo, durante o período de inscrição, deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição *online*, disponível no <https://forms.gle/TuSui1ZNPJCnwPYB6>;
- b) Anexar 01 (uma) foto selfie em fundo branco, sem retoque, filtro ou similares;

7.9.3 O candidato autodeclarado indígena deverá anexar:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

7.9.4 O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos: a) não realizar a etapa de validação da autodeclaração prevista neste edital; b) a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor/etnia por parte do candidato.

7.9.5 O não enquadramento na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor/etnia.

7.9.6 O que orienta a aferição de cor/etnia negra (preto ou pardo) NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

7.9.7 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão confirmar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.10 Para a comprovação de renda, necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita, deverão ser entregues, no ato da inscrição, comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme Anexo III deste edital.

7.11 A validade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, inconformidade ou fraude documental que vierem a ser comprovadas, sendo possível o cancelamento da sua matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

7.12 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicassomente serão redistribuídas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, após concluídas todas as etapas previstas na referida portaria.

7.13 Todos os candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP) integram também a listagem geral de candidatos, de modo que se um candidato for classificado dentro das vagas ofertadas em ambas as listas, será ele convocado pela Ampla Concorrência.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Complementar ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponível em <https://forms.gle/nn5kg8fUJzFjcJdZA>, dentro do prazo de 48 horas, contadas a partir da publicação do resultado preliminar.

8.2 O resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Complementar será divulgado conforme Cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>, dessa decisão, não caberá novo recurso.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

9.1 A matrícula será realizada automaticamente pela Secretaria de Controle Acadêmico do *Campus* Petrolina, mediante a lista dos candidatos classificados e a documentação anexada digitalmente no ato da inscrição.

9.2 Toda a documentação exigida para a matrícula, e que já se encontra anexada ao formulário de inscrição do(a) candidato(a), deverá ser digitalizada em arquivo PDF, preferencialmente com tamanho até 1 MB.

9.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9.4 A documentação será analisada e validada pela comissão própria e, na hipótese de constatação de informações e/ou documentos falsos, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Complementar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFSertãoPE para concorrer às vagas destinadas, de acordo com o item 6.4.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 A data de início das aulas dos alunos beneficiados com este edital será conforme Cronograma (Anexo I), em conformidade com o Calendário Escolar do *Campus* Petrolina do IF SERTÃO-PE, disponível no endereço eletrônico da Instituição (<http://www.ifsertao-pe.edu.br>).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFSertãoPE, eventuais alterações ou retificações ou notícias referentes ao Processo Seletivo Complementar de que trata este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

11.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Complementar de que trata este Edital implica a autorização para utilização, pelo MEC e pelo IF Sertão PE, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

11.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Complementar de que trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas e informações constantes neste Edital.

11.4 As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

11.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Petrolina do IF Sertão PE.

Petrolina, 16 de janeiro de 2023

MARIA DO SOCORRO SENA
Diretora Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	LOCAL	HORÁRIO
16/01/2023	Divulgação do Edital	Site do IFSertãoPE https://www.ifsertao-pe.edu.br	
17/01/2023 a 08/02/2023	Inscrições	https://forms.gle/TuSui1ZN-PJCnwPYB6	Até 23h59 min
09/02/2023	Divulgação das Inscrições Deferidas	Site do IFSertãoPE https://www.ifsertao-pe.edu.br	Até 17h
10 a 13/02/2023	Período de interposição de recurso para homologação das inscrições	https://forms.gle/pvc-VVFPoZMuTtE5Y8	Até 23h59 min
15/02/2023	Divulgação das Inscrições Deferidas e do Resultado preliminar do Processo Complementar	Site do IFSertãoPE https://www.ifsertao-pe.edu.br	Até 17h
16 e 17/02/2023	Período de interposição de recurso para o resultado preliminar do Processo Complementar	https://forms.gle/nn5kg8fUJzFjcJdZA	Até 23h59 min
23/02/2023	Divulgação do Resultado Final do Processo Complementar	Site do IFSertãoPE https://www.ifsertao-pe.edu.br	Até 17h
27/02/2023	Início das Aulas		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO II

PERFIL DOS CURSOS PROEJA E PROEJA FIC

Operador de Computador (Campus Petrolina)

O egresso do curso de Operador de Computador integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para instalar, configurar e operar sistemas operacionais cliente, aplicativos de escritório e periféricos, além de organizar entradas e saídas de dados em sistemas de informação.

Eletricista Predial (Campus Petrolina)

O egresso do curso de Eletricista Predial integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa tensão e equipamentos de segurança e comunicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO III

Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita deverão entregar, no ato da matrícula, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo, conforme consta no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFSertãoPE no ato de matrícula).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV
TABELA DE EQUIVALÊNCIA

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
A	10,0	
Aprovado Superior		
Excelente		
Ótimo		
Plenamente Satisfatório (PS)		
Satisfatório Avançado		
Satisfatório com Aprofundamento		
Satisfatório Pleno		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
B	8,5	
Bom		
Construído		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
Aprovado	7,0	
Apto		
Atingiu os objetivos		
C		
Concluído		
Habilitado		
Proficiente		
Progressão Direta (PD)		
Promovido (PV)		
Satisfatório (S)		
Significativo		
PC		
CONCEITO		NOTA NUMÉRICA
D		6,0
Em construção		
Razoável		
Regular		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
E	5,0	
Não construído		
Não Satisfatório (NS)		
Insatisfatório		
Suficiente		
Progressão essencial		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
As notas obtidas pelo candidato em escala diferente de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) , por exemplos: as escalas de 0 a 100, 0 a 40 ou 0 a 80 serão convertidas, proporcionalmente, para alcançar assim a nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para inserção no formulário de inscrição.	
As notas obtidas pelo Programa PROJOVEM , cuja pontuação máxima é de 2200 pontos, serão convertidas proporcionalmente a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) .	
Histórico escolar que apresente conceitos não previstos acima, conferir itens 6.2.7 e 6.2.8 .	